



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 47/2020 - RTR-PROEX/RTR/IFMT

**CHAMADA INTERNA DE APOIO À PROJETOS DE EXTENSÃO PARA
O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA
INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

Período de Execução: 26/03/2020 a 27/07/2020

MARÇO/2020

Chamada Interna de Apoio à Projetos de Extensão para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Covid-19)

O Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT e o Pró-Reitor de Extensão, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- A Lei n° 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- A Resolução CONSUP N° 014/2019, que regulamenta o programa de valorização à Pesquisa, Ensino e a Extensão do IFMT;
- A Resolução CONSUP N° 027/2019, que regulamenta as ações de extensão do IFMT;
- O Plano de Desenvolvimento Institucional do IFMT 2019-2023,
- A Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020;
- A Instrução Normativa n. 19, de 12 de março de 2020 expedida pelo Ministério da Economia, relacionada as medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional;
- A Nota n. 01, 02 e 03 do Comitê de Medidas Preventivas e Orientações sobre COVID-19 no âmbito do IFMT;
- Autorização do Comitê de Medidas Preventivas e Orientações sobre COVID-19 no âmbito do IFMT para publicação desta chamada pública;

Tornam pública a presente chamada interna, contendo as normas referentes ao processo de seleção, classificação e fomento de projetos de Extensão para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

1. OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS

1.1 Apoiar, mediante fomento financeiro de taxa de bancada, projetos de extensão que visem o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

1.2. Os objetivos específicos desta chamada são:

1.2.1. Desenvolver soluções de enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

1.2.2. Apoiar iniciativas oriundas de projetos de extensão possibilitando o atendimento à comunidade diante da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

1.2.3. Contribuir e estimular a produção extensionista e científica do IFMT em diálogo com a sociedade, levando em consideração a diversidade local e regional.

1.2.4. Contribuir para a qualificação das ações de extensão realizadas no IFMT voltadas ao enfrentamento das desigualdades sociais, colaborando para a educação de qualidade social.

1.2.5. Fornecer à sociedade soluções técnicas e tecnológicas de baixo custo, diante do cenário de saúde pública do país, contribuindo significativamente para o atendimento às comunidades mais carentes.

1.2.6. Fortalecer a imagem do IFMT enquanto instituição referência em ciência e tecnologia perante a comunidade interna e externa, com ações de combate à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

2. DEFINIÇÕES

2.1. **Extensão:** processo educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, viabiliza a relação entre o IFMT e a sociedade.

2.2. **Projeto:** ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, desportivo, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

2.3. **Pré-avaliador:** servidor que compõe a comissão de avaliação dos projetos para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

2.4 **Empreendedorismo Extensionista:** Disposição para identificar problemas e oportunidades, investir recursos e competências na criação de um negócio, projeto ou movimento que seja capaz de alavancar mudanças e gerar um impacto social e econômico positivo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem submeter projetos, os servidores efetivos ativos do IFMT, em exercício das suas funções nos termos do Artigo 2º da Portaria nº 058, de 21 de novembro de 2014/SETEC e que não tenham projetos extensão, vinculados a editais anteriores, sem conclusão no SUAP Módulo Extensão.

3.2. Servidores em afastamento por interesse próprio, afastamento para servir em outro órgão, afastamento para mandato eletivo, afastamento para programas de pós-graduação e outros afastamentos e licenças previstas na Lei nº 8.112/90 não poderão concorrer neste Edital.

3.2.1 Servidores que se afastarem no decorrer da execução do projeto deverão comunicar afastamento da função de coordenador do projeto, indicando novo coordenador e podendo compor a equipe de execução.

3.3. É vedada a participação de servidores e instituições que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública.

3.4. Servidores inadimplentes em programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão não poderão concorrer neste Edital.

3.5. Servidores que compõem a comissão de pré-avaliação NÃO poderão concorrer a este Edital.

3.6. Os projetos deverão propor soluções para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), abordando questões como:

3.6.1. Inovações para a organização dos serviços de saúde. Espera-se o desenvolvimento de tecnologias para a melhoria dos serviços de saúde: informação, acesso, acolhimento, assistência e gestão para o SUS.

3.6.2. Inovações em equipamentos e dispositivos para tratamento e diagnóstico. Desenvolvimento de dispositivos e equipamentos voltados para a saúde que se destinem a prevenção, diagnóstico (kit swab (de fazer coleta), kit de influenza, kit de H1N1, kit coronavírus), tratamento e recuperação.

3.6.3 Produção de fármacos, antissépticos, desinfetantes e/ou esterilizantes. Espera-se o desenvolvimento de fármacos, obtidos por processos de síntese química, biológicos e extrativos; e/ou o desenvolvimento de agentes químicos que proporcionem antissepsia, desinfecção e preservação no combate e controle da contaminação pelo vírus COVID - 19, visando atender às demandas do SUS e/ou comunidade.

3.6.4. Produção de equipamentos / materiais de proteção e prevenção ao Coronavírus (COVID – 19) que visem atender as demandas do SUS e/ou comunidade, como: Equipamentos de Proteção Individual - EPI como luvas, máscaras e capotes/aventais.

3.6.5. Produção de matéria-prima que possa ser utilizada na fabricação de produtos e/ou equipamentos destinados à prevenção, diagnóstico (kit swab (de fazer coleta), kit de influenza, kit de H1N1, kit

coronavírus, barril ou carga de nitrogênio para armazenar amostra do material coletado), tratamento (respirador mecânico, cilindro de oxigênio) e recuperação do Coronavírus (COVID-19).

3.6.6. Enfrentamento das consequências e impactos sociais e econômicos decorrentes da pandemia, por exemplo dificuldade de acesso a alimentos, isolamento social, problemas emocionais, logística, educação online, comunicação, entre outros.

3.6.7. Soluções de empreendedorismo e inovação tecnológica de livre iniciativa pelo extensionista proponente, para o enfrentamento da Emergência Pública supracitada.

4. DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A submissão das propostas será em fluxo contínuo, exclusivamente, pelo SUAP – Módulo Extensão, disponível em: <https://suap.ifmt.edu.br>. Propostas enviadas por outros meios serão desconsideradas.

4.2. A Estrutura e Submissão da proposta no SUAP Módulo Extensão deve ser realizada conforme disposto no Anexo I deste edital.

4.3. Os projetos de extensão deverão estar em consonância com as questões descritas nos itens 3.6.1, 3.6.2, 3.6.3, 3.6.4, 3.6.5, 3.6.6, 3.6.7 e com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFMT.

4.4. O projeto de extensão deverá ter 1 (um) extensionista coordenador, e, no máximo, outros 3 (três) servidores, conforme alínea c do art. 12 e art. 22 da Resolução CONSUP nº 27/2019 que aprovou o Regulamento das Ações de Extensão do IFMT.

4.4.1. O projeto de extensão poderá ter colaboradores externos e estudantes voluntários na sua equipe executora conforme necessidade do projeto.

4.5. O Coordenador do projeto deverá apresentar em sua proposta, na aba equipe, a disponibilidade da carga horária mínima de 04 (quatro) horas semanais, para as suas atividades conforme Resolução CONSUP N° 059/2018 que aprovou o Regulamento de Atividades Docentes, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

4.6. Cada servidor só poderá apresentar, na condição de Coordenador(a), uma única proposta para este edital, não estando impedido de participar como membro da equipe de outros projetos.

4.7. Os servidores com dificuldades de acesso ao SUAP deverão entrar em contato diretamente com a Coordenação de Tecnologia da Informação de seu campus e este, se necessário, com a Diretoria Sistêmica de Tecnologia da Informação.

4.8. Os servidores com dificuldades de acesso ao SUAP, lotados em campus que não possua setor de Tecnologia da Informação, deverão entrar em contato diretamente com a Diretoria/Coordenação de Extensão do campus.

4.9. As atividades propostas devem observar e seguir as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e outras instâncias de saúde, de modo a resguardar a saúde de todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

4.10. Utilizar estratégias para viabilizar a execução das atividades de forma remota, mas, caso haja a necessidade de alguma atividade do projeto ser desenvolvida em locais com muitas pessoas, informar claramente onde será e adotar todas as providências necessárias capazes de garantir a segurança e proteção tanto da equipe de extensionistas como do público em geral.

4.11. Apresentar, nas atividades propostas, medidas que amenizem a aglomeração de pessoas, exposição ao risco e os cuidados com a equipe de executora, dos participantes da ação, das pessoas

enquadradas no grupo de risco e outros, conforme temática abordada pelo projeto.

4.12. Se o projeto precisar ser desenvolvido nas instalações do IFMT, caberá ao coordenador do projeto informar, por e-mail, à Coordenação de Extensão, e desta à Direção Geral do campus, também por e-mail, para que seja possível, dentro de 48h após envio da informação, a emissão de autorização de entradas e saídas dos integrantes da equipe do projeto, bem como a verificação quanto a necessidade da retomada das atividades presenciais realizadas pelos prestadores de serviços, como por exemplo, serviço de limpeza e outros.

4.13. Submeter projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa do IFMT, caso o projeto envolva estudos com animais ou pessoas, as atividades do projeto somente poderão ser iniciadas após a aprovação do referido Comitê.

4.14. Todas as atividades propostas devem obedecer as recomendações do Comitê de Medidas Preventivas e Orientações sobre COVID-19 constantes em: <http://ifmt.edu.br/conteudo/pagina/comite-de-medidas-preventivas-e-orientacoes-sobre-covid19/>.

4.15. Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status “enviado”.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Serão contemplados com recursos orçamentários e financeiros os primeiros 15 (quinze) projetos aprovados pela comissão de avaliação dos projetos para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

5.2. Cada projeto de extensão aprovado terá direito a até R\$ 15.000,00 de taxa de bancada, para desenvolvimento do projeto e utilização conforme Regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMT, aprovado pela Resolução CONSUP Nº 014/2019.

5.3. O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento do IFMT para o exercício de 2020, no programa Educação Profissional e Tecnológica (5012), na ação de Funcionamento das Instituições Federais de Educação Profissional (20RL), conforme limite orçamentário fixado para o programa na Lei Orçamentária Anual de 2020 nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, despesas de custeio ND e 33.90.20-01.

5.3.1 Excepcionalmente, as propostas de projetos poderão prever aquisições de equipamentos, isto é, despesas com investimentos ND 44.90.20-01, sendo que a liberação deste recurso, ainda que com o projeto aprovado, está condicionada às cotas de limite de empenho autorizadas no SIAFI pela Secretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação (SPO/MEC);

5.4. A gestão dos recursos financeiros e orçamentários aplicados aos projetos selecionados será efetuada pelo coordenador do projeto, acompanhada e aprovada pela Diretoria/Coordenação de Extensão do Campus e pela Diretoria/Departamento de Administração do Campus.

5.5. À Diretoria/Departamento de Administração e Planejamento do Campus fica reservado o direito de solicitar à Diretoria/Coordenação de Extensão do Campus ou ao Coordenador do projeto, documentações adicionais de seu interesse, bem como orientar procedimentos necessários a perfeita gestão financeira dos recursos descentralizados ao campus, destinados à execução dos projetos de extensão, nos termos dos seus regulamentos específicos.

5.5.1. Cabe à Diretoria/Departamento de Administração do Campus proceder aquisições de materiais/equipamentos, necessários para a execução do projeto, que exigir aquisição por CNPJ e/ou registro na polícia federal, retendo ou não parte da taxa de bancada equivalente ao preço a ser pago pelos materiais/equipamentos.

5.6. A taxa de bancada será depositada na conta-corrente do coordenador do projeto aprovado, que deverá, em caso de dúvidas referentes à gestão desse recurso, nos termos do Regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMT (Resolução CONSUP nº 014/2019), buscar orientações pontuais junto ao Diretor/Coordenador de Extensão e ao Diretor/Chefe do Departamento de Administração e Planejamento do Campus, uma vez que a aquisição dos itens para CUSTEIO e PERMANENTE do projeto é de sua inteira responsabilidade, bem como a prestação de contas.

5.7. A taxa de bancada, para fins deste Edital, deverá ser utilizada para itens de CUSTEIO e PERMANENTE e somente dentro do período de execução do projeto.

5.8. Além das vedações dispostas no art. 27 do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMT (Resolução CONSUP nº 014/2019), são itens não financiáveis:

a) Notebook, tablet, celulares, datashow, impressoras, máquinas fotográficas, mobiliário e outros equipamentos;

b) Ornamentação, cachês para shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

c) Despesas de rotina, como contas de água, luz, telefone, internet, entre outras taxas;

d) Pagamento de taxas de administração, de gerenciamento, aluguel e similares;

e) Obras civis ou reformas de qualquer natureza;

f) Pagamento de salários, bolsas ou pró-labores de qualquer natureza;

g) Pagamento por serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

5.9. Os itens não financiáveis com os recursos oriundos deste edital, poderão ser viabilizados através de outra fonte orçamentária, de acordo com os interesses e possibilidades do Campus.

5.10. O coordenador do projeto será o responsável pela formalização e aquisição de materiais, bem como pela contratação dos serviços, seguindo o regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMT.

5.11. Havendo dúvidas referentes a formalização do processo de aquisição, o Coordenador do Projeto deverá buscar orientações pontuais junto ao Diretor/Coordenador de Extensão e ao Diretor/Chefe do Departamento de Administração e Planejamento do Campus, uma vez que a aquisição dos itens do projeto é de sua inteira responsabilidade, bem como a prestação de contas.

5.12. Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período da vigência do projeto.

5.13. Em complemento ao preenchimento no SUAP Módulo Extensão das informações citadas no item anterior, o Coordenador de Projeto deverá anexar no sistema, aba Fotos, as fotos da execução do projeto.

5.14. O prazo limite para o preenchimento no SUAP Módulo Extensão das atividades executadas, despesas realizadas e prestação de contas, conforme cronograma físico-financeiro e de etapas previstas no projeto, bem como a disponibilização de fotos no sistema, será até o 5º dia do mês subsequente ao mês trabalhado.

5.15. Caberá à Diretoria/Coordenação de Extensão, após o prazo limite do item 5.14, a validação no SUAP Módulo Extensão das etapas informadas pelo Coordenador do Projeto.

5.16. Após a validação das atividades mensais, caberá à Diretoria/Coordenação de Extensão a formalização do processo, até o 10º dia útil de cada mês.

5.17. Quadro 01. Quantitativo de projetos e valor total das taxas de bancada.

Nº de Projetos	Valor da Taxa de Bancada por Projeto	Valor da Taxa de Bacada Total

5.18. Os colaboradores internos e externos não receberão bolsas de extensão e atuarão mediante livre iniciativa, tendo pleno direito ao recebimento de certificados expedidos pelo SUAP Módulo Extensão, mediante inserção do colaborador na aba Equipe e registro de suas atividades na aba Metas/Atividades pelo Coordenador do Projeto antes da realização das atividades do projeto.

6. COMPROMISSOS

6.1. Do coordenador do projeto:

- a) Elaborar e submeter a proposta no SUAP – Módulo Extensão, disponível em: <https://suap.ifmt.edu.br>;
- b) Assinar, encaminhar e cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso, conforme Anexo II;
- c) Apresentar declaração de compatibilidade de horário para o desenvolvimento do projeto e das atribuições funcionais, conforme Anexo III;
- e) Elaborar o plano de trabalho explicitando as atribuições a serem desenvolvidas pelos integrantes da equipe executora, inclusive pelo bolsista selecionado;
- f) Orientar a equipe executora nas distintas fases do trabalho, desde a implantação e o desenvolvimento do projeto, produção de relatórios, elaboração de material para apresentação dos resultados e publicações;
- g) Comunicar à Direção/Coordenação de Extensão do campus sobre licenças, afastamento, aposentadoria, exoneração e/ou outras situações que impossibilitem a sua permanência na coordenação do projeto, bem como realizar a substituição da coordenação do projeto na aba “Equipe” no SUAP Módulo Extensão, disponível no site <http://suap.ifmt.edu.br>;
- h) Comunicar e justificar ao Diretor/Coordenador de Extensão, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do Projeto, e realizar a substituição na aba “Equipe” no SUAP Módulo Extensão, disponível no site <http://suap.ifmt.edu.br>;
- i) Executar o Projeto de Extensão de acordo com as metas e atividades previstas na proposta e inserir mensalmente no SUAP – Módulo Extensão o registro das Metas/Atividades executadas (listas de frequência, material produzido, link para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução da atividade que serão apresentadas). Esta condição é imprescindível para o pagamento mensal das bolsas aos discentes. Os registros fotográficos mensais deverão ser postados na aba “FOTOS” do SUAP módulo Extensão;
- j) Preencher mensalmente no SUAP Módulo Extensão as atividades executadas e despesas realizadas (prestação de contas), conforme cronograma físico-financeiro e de etapas previstas do projeto.
- k) Dedicar-se ao projeto e responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária da equipe executora, inclusive o estudante bolsista, informando à Direção/Coordenação de Extensão do Campus as ausências destes nas atividades previstas;
- l) Solicitar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à Direção/Coordenação de Extensão, a necessidade eventual de sua substituição, apresentando justificativa e indicando o novo coordenador do projeto, para apreciação por parte da Diretoria/Coordenação de Extensão;
- m) Exigir a emissão dos documentos comprobatórios da realização das despesas em seu nome e/ou CPF, de preferência, contanto o nome do projeto;
- n) Solicitar à Diretoria/Coordenação de Extensão e ao DAP, material/equipamento, necessário para a execução do projeto, quando a aquisição destes exigirem apresentação de CNPJ e/ou registro no Departamento de Polícia Federal;

o) Controlar o saldo financeiro concedido, dada a vedação para a realização de despesa sem que haja saldo suficiente para seu atendimento;

p) Participar, quando solicitado, nos eventos de extensão promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou de banners, a exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT desenvolvidas nos Campi;

q) Os materiais de divulgação e outros utilizados na execução do projeto de extensão devem conter a identificação do apoio da Pró-Reitoria de Extensão e do Campus.

r) Prestar contas no SUAP das despesas realizadas com a taxa de bancada em até 30 dias após a conclusão do Projeto, e encerrar o projeto no SUAP.

s) Seguir e zelar pelo cumprimento das recomendações do Comitê de Medidas Preventivas e Orientações sobre COVID-19 constantes em: <http://ifmt.edu.br/conteudo/pagina/comite-de-medidas-preventivas-e-orientacoes-sobre-covid19/>.

6.1.1. O não cumprimento de qualquer item descrito acima resultará no impedimento da participação do coordenador em novos editais de extensão.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Os projetos serão avaliados pela comissão de avaliação dos projetos para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), tendo os seguintes critérios de avaliação:

ORDEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ANÁLISE
1	Efetividade e eficácia da solução proposta para atendimento às comunidades / indivíduos	() Atendido () Não atendido
2	Necessidade de baixa mobilidade da equipe executora, para o desenvolvimento e aplicação das soluções propostas no projeto.	() Atendido () Não atendido
3	Apresenta métodos, técnicas e estratégias para a implementação das atividades previstas no projeto para o alcance dos objetivos e detalha as atividades a serem desenvolvidas, o local de desenvolvimento e o período de realização	() Atendido () Não atendido
4	Acompanhamento e avaliação dos resultados do projeto para a comunidade e/ou o setor	() Atendido () Não atendido
5	Redação e organização do texto (clareza, objetividade, estrutura formal, apresentação objetiva de planilhas de custos e objetivos)	() Atendido () Não atendido
6	Objetividade e relevância das soluções propostas ao enfrentamento a pandemia e as suas consequências.	() Atendido () Não atendido

7.2. Serão aprovados 15 (quinze) projetos que atenderem aos critérios de avaliação, regras e normas estabelecidas nesta Chamada Pública, não se aplicando reservas ou cotas por campus.

8. ÁREAS TEMÁTICAS

8.1. Serão selecionados projetos de quaisquer áreas temáticas extensionistas, nos termos do Regulamento das Ações de Extensão do IFMT, aprovado pela Resolução CONSUP nº 027/2019, desde que apresentem aplicação direta e imediata às comunidades e indivíduos, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Será admitido recurso contra o resultado da análise da proposta, no prazo estabelecido no item 12 do edital.

9.2. O recurso contra o resultado parcial deverá ser encaminhado via SUAP Módulo Extensão, menu “Projetos”, sub-menu “Meus Projetos”, selecionar o projeto submetido e clicar em “interpor recurso”, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

9.3. A PROEX não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.

10. ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

10.1. O acompanhamento dos projetos é de responsabilidade das Direções/Coordenações de Extensão dos Campi.

10.2. O acompanhamento deverá ser feito pela Diretoria/Coordenação de Extensão do Campus, utilizando como referência o plano de trabalho;

10.3. Em caso da Diretoria/Coordenação de Extensão do Campus identificar não conformidade na relação entre o previsto no plano de trabalho e o executado, deverá solicitar do Coordenador do Projeto as adequações devidas.

10.4. Cabe à Diretoria/Coordenação de Extensão a deliberação pela substituição, supressão, acréscimo, complementação ou trocas de materiais e serviços necessários para a perfeita execução do projeto.

10.5 A Direção/Coordenação de Extensão receberá, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, do coordenador do projeto, caso necessário, a solicitação de substituição da coordenação do projeto, com justificativa e indicação de novo coordenador. Cuja deliberação se dará no prazo de 03 (três) dias.

10.5.1 A Direção/Coordenação de Extensão deverá realizar todos os procedimentos administrativos para a efetivação institucional do novo coordenador do projeto no âmbito do campus e informar a PROEX, pelo e-mail projetoextensao@ifmt.edu.br.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Todo beneficiário de apoio financeiro concedido por Instituições Públicas está obrigado a prestar contas, conforme previsto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil.

11.2. A prestação de contas final deverá ser realizada via SUAP Módulo Extensão, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do vencimento do prazo de vigência das atividades, previsto neste edital, conforme arts. 34 e 36 da Resolução nº 014 de 28/03/2019.

11.3. A elaboração da prestação de contas é de responsabilidade exclusiva do Coordenador do Projeto.

11.4. A Prestação de Contas deverá ser composta dos seguintes documentos, que deverão ser inseridos no SUAP Módulo Extensão, na aba “Plano de Desembolso > Gerenciar Gasto”:

a) Cotação de preços, de acordo com a Resolução nº 014 de 28/03/2019;

b) Comprovantes das despesas apresentados de forma digitalizada (notas fiscais, cupons fiscais, faturas, bilhetes de passagem convencional ou eletrônico, onde constem os trechos e o respectivo valor, Bilhete/canhoto de embarque e outros comprovantes);

c) Comprovante de devolução do saldo não utilizado (GRU autenticada), quando for o caso;

11.5. Se houver sobra recursos da taxa de bancada, um Guia de Recolhimento da União – GRU deve ser emitido (solicitar ao Departamento de Administração – DAP do campus), pago e o comprovante inserido no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) Módulo Extensão, na aba “Prestação de Contas > Adicionar Comprovante de GRU”.

11.6. O Cumprimento de Objeto é parte integrante da prestação de contas e as informações quanto a isso devem ser inseridas no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) Módulo Extensão, nas abas “Caracterização dos Beneficiários”, “Metas/Atividades”, “Fotos”, “Lições Aprendidas” e “Conclusão”.

11.7. Dúvidas quanto a inserção dos dados no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) Módulo Extensão podem ser sanadas por meios dos tutoriais em vídeo, gravados e disponibilizados pela Pró-reitoria de Extensão, no link: <http://proex.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/tutoriais-suap-modulo-extensao/>.

11.8. A ausência de informações por parte do Coordenador do Projeto poderá acarretar na aplicação de medidas administrativas legais cabíveis para o ressarcimento dos recursos disponibilizados.

11.9. A validação da prestação de contas será realizada pela Diretoria/Coordenação de Extensão do campus via SUAP Módulo Extensão, aba “Monitoramento”.

11.10. A não prestação de contas até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto ensejará a inclusão do servidor no cadastro de inadimplentes da PROEX, sem prejuízo de outras medidas administrativas e disciplinares legais.

11.11. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo.

11.12. Considerar-se-á em situação de inadimplência, com conseqüente instauração de tomada de contas especial, cobrança extrajudicial com abertura de Processo Administrativo de Inadimplência e posterior Processo Administrativo Disciplinar, o beneficiário que não apresentar a prestação de contas no prazo estipulado neste Edital, ou que a mesma não seja aprovada.

12. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	26/03/2020
Prazo para submissão do projeto no SUAP	A partir de 26/03/2020
Pré-avaliação das propostas (comissão de avaliação dos projetos para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19))	Até 24h após submissão da proposta
Prazo para interposição de recurso	Até 24h após resultado da pré-avaliação
Prazo para análise de recursos	Até 24h após envio do recurso

Divulgação do Resultado Final (no SUAP Módulo Extensão)	Até 24h após impetração de recurso
Desconcentração de Recurso	Até 48h após resultado final
Período para execução do projeto	26/03/2020 a 26/06/2020
Prazo máximo para prestação de contas final no SUAP Módulo extensão	27/07/2020

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A submissão do projeto implicará no conhecimento, na aceitação e no cumprimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

13.2. A Pró-Reitora de Extensão (PROEX) reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

13.3. Eventualmente, projetos que para sua execução necessitem de um aporte maior de recursos, para além do limite da taxa de bancada da Resolução CONSUP/IFMT nº 14/2019, poderão encaminhar solicitação com as devidas justificativas diretamente para a Comissão de Avaliação de Projetos, pelo e-mail projetoextensao@ifmt.edu.br, que analisará juntamente com a Pró-Reitoria de Administração, a possibilidade da ampliação do financiamento, considerando as contas de limite de empenho autorizadas no SIAFI pela Secretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação.

13.4. Este Edital e os formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados no endereço eletrônico da PROEX <http://proex.ifmt.edu.br> e <https://suap.ifmt.edu.br/projetos/editais/>.

13.5. A PROEX e a Diretoria/Coordenação de Extensão dos Campi reservam-se o direito de realizar publicações do conteúdo total ou parcial, bem como os registros audiovisuais dos projetos submetidos ao presente Edital.

13.6. A coordenação do projeto e sua equipe receberão certificado e/ou declaração das suas atividades na proposta, expedida pelo SUAP Módulo Extensão.

13.6.1. Ficará ao encargo da Direção/Coordenação de Extensão do campus a certificação dos participantes não inseridos no SUAP.

13.7. O presente Edital entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cuiabá, 26 de março de 2020.

Willian Silva de Paula

Reitor do IFMT

Decreto Presidencial de 11/04/2017

DOU nº 71, 12/04/2017, seção 2, página 1

Marcus Vinicius Taques Arruda

Pró-reitor de Extensão

Portaria nº 790 de 07/04/2017

DOU nº 69, 10/04/2017, seção 2, página 20

ANEXO I

ESTRUTURA E SUBMISSÃO DE PROPOSTAS NO SUAP – MÓDULO EXTENSÃO

No preenchimento do formulário do Projeto, devem ser observados, obrigatoriamente, os seguintes aspectos:

1. Resumo

1.1 É a apresentação concisa dos pontos relevantes do Projeto. Deve explicar sucintamente o tema principal, expor os objetivos, a metodologia, apresentar os resultados e as conclusões almejadas. Devem-se evitar: símbolos e contrações que não sejam de uso corrente; fórmulas, equações, diagramas etc., que não sejam absolutamente necessários; quando seu emprego for imprescindível, defini-los na primeira vez que aparecerem. Quanto a sua extensão deve conter de 100 e 250 palavras. Deve ser respeitada a norma da ABNT em vigor que fixa as condições exigíveis para redação e apresentação de resumos.

2. Justificativa da proposta

2.1 Expor a relevância do problema a ser solucionado com a execução do Projeto proposto, quem são seus beneficiários (destacando seu papel como parceiro), que importância terá para sociedade, qual seu impacto acadêmico na formação dos estudantes e dos servidores e como a realização do mesmo modificará a situação apresentada. Mostrar a viabilidade de operacionalização e execução do Projeto, argumentando de forma convincente sua realização.

3. Fundamentação teórica

3.1 É a definição da base teórica conceitual, científica, empírica ou popular do tema abordado. Neste item, o problema comunitário a ser assistido é contextualizado através das experiências apresentadas por autores pesquisados, bem como pelos relatos de agentes comunitários nos territórios de trocas de saberes, de modo que possa servir de subsídio para a elaboração do plano de execução do Projeto. É importante que a pesquisa/consulta seja realizada de fonte direta, segura, atual e relevante para a temática em questão. Na redação dessa fundamentação são exigidos organização, clareza e o uso da norma de citação em vigor. Todas as fontes consultadas devem constar nas referências

4. Objetivo Geral

4.1 O objetivo geral deve ser claro, preciso e expressar o que se quer alcançar durante a execução do Projeto na comunidade envolvida.

5. Metodologia da Execução do Projeto

5.1 A metodologia deve apresentar quais ações de extensão (cursos nas modalidades livre e FIC, eventos, prestação de serviços, etc.) e outras associadas ao trabalho extensionista (oficinas, reuniões, etc.) serão realizadas e como estarão vinculadas aos escopos definidos neste edital. Também deve apresentar a descrição de procedimentos e técnicas que serão utilizados na execução das atividades previstas, explicando detalhadamente as etapas para realização de cada uma delas planejadas em consonância com as metas/atividades em cada mês.

6. Acompanhamento e Avaliação dos Projetos durante a Execução

6.1 O acompanhamento de cada Projeto visa manter a supervisão de sua execução, tendo como propósito identificar resultados e mitigar problemas potenciais. A avaliação é parte do processo de planejamento/gestão e deve direcionar ou redirecionar a execução de atividades e metas da proposta. Devem ser mencionados quais os recursos serão utilizados para o acompanhamento das Metas/Atividades e adicionados obrigatoriamente nesta relação de recursos os registros fotográficos e as listas de frequência mensais. Deve-se ainda optar adicionalmente pelo uso de material produzido, link para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução da atividade.

7. Resultados Esperados/Disseminação dos Resultados

7.1. A seção deve indicar os resultados qualitativos e quantitativos desejados pelo Projeto considerando seus objetivos e suas Metas/Atividades. Será necessário descrever por meio de indicadores quantificáveis e

qualificáveis quais serão os impactos educacionais, culturais, socioeconômicos, ambientais e/ou acadêmicos do Projeto quando ele for concluído. Neste sentido, estimará: quantos servidores, estudantes, beneficiários e comunidades pretende envolver; quais as parcerias estabelecidas, as mobilizações, os processos e os produtos que serão gerados, bem como as certificações a serem emitidas.

7.2 Ademais, a disseminação dos resultados do Projeto definirá pelo menos os seguintes elementos: a abrangência de divulgação (local, regional, nacional, internacional, etc.), o meio de divulgação (redes sociais, revistas, jornais, relatórios, livros, produtos radiofônicos e audiovisuais, comunicações, etc.) e o público de divulgação (comunidade escolar, acadêmicos, cientistas, parceiros, produtores culturais, movimentos sociais, organizações não governamentais, etc).

8. Referências

8.1 Referência “é o conjunto padronizado de elementos descritivos, retirados de um documento, que permite sua identificação individual” (ABNT, 2002). As referências devem ser elaboradas conforme as normas da ABNT em vigor, e a sua ordenação deve obedecer ao sistema de citação autor-data (ordem alfabética de entrada).

9. Caracterização dos beneficiários

9.1 Todo Projeto de extensão deverá envolver predominantemente o público externo. Os projetos deverão conter a caracterização do beneficiário e, assim, definir o tipo e a quantidade de participantes pretendida conforme previsto pelo SUAP.

10. Equipe

10.1 A equipe do projeto deverá, obrigatoriamente, ser composta por 01 (um) coordenador (servidor) e por 01 (um) discente bolsista devidamente matriculado em curso de nível médio ou superior no IFMT. O Projeto de extensão que não contemplar em sua equipe de trabalho pelo menos 01 (um) membro discente será desclassificada durante o processo de pré-avaliação. Neste campo, o coordenador do projeto também deverá gerenciar e inserir os anexos exigidos.

11. Metas/Atividades

11.1 As metas devem estar expressas em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis no decorrer de cada mês de execução da proposta. O projeto deverá conter no mínimo uma atividade prática por mês no transcorrer do projeto. Nesse sentido, é necessário informar detalhadamente quais são as atividades necessárias para o alcance de cada meta estabelecida, indicando o período previsto para o seu início e término. Esse processo viabilizará o acompanhamento do cumprimento da meta/atividade a cada mês de execução do Projeto pelo coordenador do Projeto e pelo Diretor/Coordenador de extensão.

11.2 Antes de propor atividades é preciso considerar que cada atividade deve gerar um ou mais produto(s) que comprovará(ão) sua execução podendo ser Projeto Pedagógico de Curso - PPC, lista de presença de participantes, declaração de recebimento de consultoria / assessoria, assinada pelo beneficiário do projeto e pelo integrante da equipe que prestou o serviço, documento em .pdf mostrando resultado de levantamentos, diagnósticos, avaliação, atas de reunião, entre outras formas de comprovação.

12. Plano de aplicação

12.1 Adicionar a Memória de Cálculo de forma coerente, definindo o planejamento de gastos do Projeto de forma que, no plano de aplicação, eles sejam detalhados mensalmente com os elementos de despesas previstos pelo Edital, a saber: 339020 (Auxílio Financeiro a Pesquisadores) nas despesas de custeio e 449020 (Auxílio Financeiro a Pesquisador) nas despesas de capital e 339019 (Auxílio Financeiro a Estudantes), conforme disponibilizado no edital. Os itens a serem preenchidos são: Despesa, Descrição, Unidade de Medida, Quantidade e Valor Unitário. Após a inserção, os elementos de despesa previstos serão registrados em “Valor Planejado” e “Valor Disponível”.

13. Plano de desembolso

13.1 O valor reservado e distribuído na memória de cálculo deverá ser finalmente desembolsado conforme os

meses previstos pela chamada. No plano de desembolso, o proponente deve adicionar item, inserido a memória de cálculo preenchida anteriormente, ano e mês de pagamento, valor da despesa e se deseja ou não repetir o reembolso durante os meses. Todas as despesas (bolsas) adicionadas e seus respectivos meses aparecerão no plano de desembolso.

14. Da submissão da proposta no SUAP – Módulo Extensão

14.1 O servidor deverá encaminhar a proposta pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), através do site do IFMT, no endereço <https://suap.ifmt.edu.br>, módulo extensão.

14.2 A submissão de projetos ficará restrita aos servidores do IFMT. O proponente deverá acessar o sistema utilizando seu login e senha para acesso ao SUAP. Os servidores com dificuldades de acesso ao SUAP deverão entrar em contato diretamente com a Coordenação de Tecnologia da Informação de seu campus e este, se necessário, com a Diretoria de Sistêmica de Tecnologia da Informação.

14.3 Os servidores com dificuldades de acesso ao SUAP, lotados em campus que não possua setor de Tecnologia da Informação, deverão entrar em contato diretamente com a Diretoria/Coordenação de extensão do campus.

14.4 Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status "enviado".

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR DO PROJETO

Chamada Interna de Apoio à Projetos de Extensão para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Covid-19)

Eu, _____, SIAPE _____, cargo/função _____ do Instituto Federal de Mato Grosso, Campus _____, residente na _____, telefone _____, e-mail _____, portador do RG n.º _____, órgão emissor _____, data de emissão __/__/__, CPF _____, por meio do presente instrumento particular, firmo este Termo de Compromisso e a concessão de auxílio financeiro ao servidor para subsidiar o desenvolvimento das atividades que constam no projeto de extensão aprovado na Chamada Interna de Apoio à Projetos de Extensão para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Covid-19)/2020, de forma que alcance as metas e objetivos propostos, conforme itens abaixo relacionados:

1) Concederá ao servidor Coordenador do Projeto taxa de bancada para desenvolvimento do projeto de extensão intitulado _____, para aquisição de materiais de consumo, permanente e/ou contratação de prestação de serviços relacionados diretamente com a execução do referido projeto.

2) A taxa de bancada no valor de R\$ _____ (_____), de que trata o item acima, consistirá no repasse, por parte do IFMT, Campus _____, mediante depósito em Conta Corrente nº _____ do Banco _____, Agência nº _____, a partir da data da assinatura do presente termo, em favor do Coordenador do Projeto.

3) O COORDENADOR obriga-se a:

a) desenvolver as atividades descritas no projeto de forma a não prejudicar suas atribuições no IFMT;

b) executar o projeto dentro do prazo previsto no edital;

c) apresentar relatório mensal e final via SUAP - módulo extensão, com a devida prestação de contas da taxa de bancada;

d) devolver ao IFMT, em caso de abandono da execução do projeto ou de não obediência ao prazo estabelecido, por qualquer motivo que não seja de força maior ou caso fortuito, o montante dos valores recebidos a qualquer título pelo desenvolvimento e execução do projeto de extensão, via Guia de Recolhimento da União (GRU);

e) acompanhar o desenvolvimento do bolsista no projeto de extensão, responsabilizando-se por informar à PROEX, quando da desistência da participação do estudante no projeto, do trancamento de sua matrícula, da conclusão do curso, da aquisição de vínculo empregatício, da percepção de outras bolsas do IFMT ou de outras instituições, do não cumprimento de sua carga horária, ou qualquer outro evento que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto;

f) participar, quando solicitado, e responsabilizar-se pela participação do estudante bolsista nos eventos de extensão promovidos pelo IFMT, com apresentação oral e/ou de banners, a exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidas nos campi;

g) Observar todas as obrigações listadas na Chamada Interna de Apoio à Projetos de Extensão para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Covid-

19)/2020.

4) O presente Termo de Compromisso tem vigência de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

5) Declaro, ainda, observar as normas legais, estatutárias e regimentais que regem as atividades do IFMT e me proponho a aceitá-las.

6) O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposições contidas no Chamada Interna de Apoio à Projetos de Extensão para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Covid-19)/2020 e na Resolução CONSUP n. 014/2019 e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2020.

Coordenador do Projeto

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, servidor do IFMT, com a função de _____, registrado(a) no SIAPE sob o Nº _____, lotado no Campus _____, e coordenador do projeto de extensão _____ contemplado na Chamada Interna de Apoio à Projetos de Extensão para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Covid-19), declaro para os devidos fins que as atividades desenvolvidas por mim no âmbito do IFMT não sofrerão quaisquer prejuízos em detrimento do desenvolvimento do projeto de extensão citado acima, o qual está sob minha responsabilidade.

Por ser verdade, assino a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

(local/ data)

(Ass. Coordenador do projeto)

Ass. Chefe imediato

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM AÇÕES DE EXTENSÃO

Chamada Interna de Apoio à Projetos de Extensão para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Covid-19) - 2020

Termo de adesão, com fundamento na Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que entre si celebram, de um lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT Campus XXXXXXXX, Autarquia Federal de regime especial, com sede à XX na cidade de XX, CNPJ: XX, doravante denominada IFMT *Campus* XX e de outro lado o voluntário abaixo qualificado.

DADOS PESSOAIS			
Nome do Voluntário			
RG		CPF	
Endereço			
Fones			
E-mail			
Empresa			
O serviço voluntário será realizado junto ao seguinte projeto			
Título do projeto			
Coordenador do projeto			
<i>Campus</i> de execução do projeto			
Relate o motivo do interesse pela participação no projetos			

O serviço voluntário objeto deste termo será regido pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O trabalho voluntário a ser prestado ao IFMT, de acordo com a Lei 9.608, de 18/02/98, é atividade não remunerada, com finalidades assistenciais, educacionais, científicas, cívicas, culturais, recreativas ou tecnológicas, e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Cláusula 2ª – As tarefas especificadas do trabalho voluntário de extensão serão definidas pelo Coordenador do projeto.

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Cláusula 3ª – A jornada de trabalho voluntário será não superior as horas semanais do discente bolsista, cumpridas de acordo com horário preestabelecido entre as partes.

Cláusula 4ª – O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de **03 (três)** meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a juízo das partes.

DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS

Cláusula 5ª – Deverá o voluntário zelar pela conservação da coisa pública, pela economia de material, sendo-lhe vedado o uso de pessoal ou recursos materiais do IFMT em serviço ou atividades particulares.

Cláusula 6ª – O voluntário responderá civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio do IFMT que esteja sob sua guarda ou responsabilidade, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições que os recebeu.

Cláusula 7ª – O voluntário estará sujeito ao cumprimento de ordens superiores, respeitando a hierárquica. Deverá observar as normas legais e regulamentares que regem as atividades do IFMT.

Cláusula 8ª – O voluntário disponibilizará a carga horária mínima de ____ horas semanais para o desenvolvimento das atividades extensionistas, pelo período de ____/____/____ a ____/____/____;

Cláusula 9ª – O voluntário receberá certificado e/ou declaração das suas atividades supervisionadas, expedida pelo SUAP Módulo Extensão.

DO DESLIGAMENTO

Cláusula 10ª – Este Termo de Adesão poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa das partes, bastando para isso que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 dias.

DO FORO

Cláusula 11ª – As partes elegem o foro da Justiça Federal para dirimir as questões decorrentes deste termo de adesão.

E por assim se acharem justas, as partes assinam este termo de adesão, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local, XX de XX de 2020.

-Nome e assinatura-

Voluntário

-Nome e assinatura-

Coordenador do Projeto / Programa

-Nome e assinatura-

Diretoria/Coordenação de Extensão

Documento assinado eletronicamente por:

- **Willian Silva de Paula, REITOR - CD1 - RTR**, em 26/03/2020 13:55:46.
- **Marcus Vinicius Taques Arruda, PRO-REITOR - CD2 - RTR-PROEX**, em 26/03/2020 13:53:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/03/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 46349

Código de Autenticação: 37bae165c1



Edital Nº 47/2020 - RTR-PROEX/RTR/IFMT